



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pareci Novo
Capital das flores, mudas e frutas
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Of. – SAMA – 029/2017

Pareci Novo, 04 de maio de 2017.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO,

Rua Alonso Remi Dietrich, nº 37, Pareci Novo – RS

Assunto: Resposta ao Pedido de Informação N° 011/2017

Senhor Presidente,

Vimos respeitosamente por meio deste, responder ao Pedido de Informação n°011/2017 desta Câmara Municipal.

Solicitamos que a primeira questão sobre a emissão de licença para empreendimento em APP seja melhor especificada quanto ao período a que se refere, pois o Município possui habilitação de licenciamento ambiental desde 20 de março de 2006.

Desde então, uma licença ambiental, seja ela Autorização, Licença Prévia, de Instalação ou Operação, Alvará Florestal ou qualquer documento formal de caráter semelhante emitido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deve ser assinado pelo Secretário da pasta e geralmente na ausência deste o Prefeito Municipal. Obrigatoriamente este documento licenciatório deve ser acompanhado de Parecer Técnico do quadro licenciador habilitado da prefeitura juntamente das suas respectivas ARTs de Conselho de Classe. Este parecer pode ser de biólogo, geólogo ou agrônomo dependendo da área específica do requerimento (florestal, terraplanagem, agropecuária, etc) e deve ser anexado à pasta de protocolo do empreendimento quando da emissão da licença.

Atualmente, o Município possui quadro técnico habilitado para análise dos protocolos de licenciamento ambiental, contratados por licitação para 20 horas semanais cada profissional. São eles o geólogo Gabriel Pastl e a bióloga Florence Pölking Lenhardt.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

OREGINO JOSÉ FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL